



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 63, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 219, de 2025 - Autoriza a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Fundetec, a doar lote para o Estado do Paraná e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

18/12/25 às 09:57

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 219, de 2025, cuja a finalidade é autorizar a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Fundetec, a doar lote para o Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Executivo, alega que a presente proposição objetiva atender à demanda apresentada pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel – NRE, visando à regularização fundiária da área onde já se encontra edificado o Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva, possibilitando, assim, a realização de investimentos públicos em reforma e ampliação da unidade educacional.

Ainda, afirma que, considerando que as instituições estaduais de ensino, embora sejam de responsabilidade direta do Governo do Estado do Paraná, atendem à população local, desempenhando papel essencial na formação educacional, social e profissional dos munícipes. Bem como, que o interesse público municipal se estende a todas as ações que promovam o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, sendo a educação uma das áreas de maior relevância social.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, §1º do Regimento Interno fui designado para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

P. M. Ribeiro



Câmara Municipal de Cascavel


ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A doação de imóveis por parte do Poder Público Municipal é uma espécie de alienação de imóveis, ou seja, é quando a Administração Pública destina uma área de seu patrimônio para atender a alguma finalidade de interesse social, como é o caso do referido projeto de lei, o qual estabelece a doação do Lote n.º 95-D-2-A, do Imóvel Fazenda São Domingos, matrícula 79.782 do 3º Serviço de Registro de Imóveis - SRI, com área de 66.030,24 m² (sessenta e seis mil e trinta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), pertencente à Fundetec ao Estado do Paraná, com destinação exclusiva à área da educação profissional.

E, por ser uma espécie de alienação, o Poder Público, nos termos do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, deve atender a três requisitos: a) tem que haver interesse público, o que foi justificado no projeto de lei, b) será precedido de avaliação, o que está anexo ao projeto de lei, c) por se tratar de interesse público relevante não há, necessidade de concorrência pública.

Desta forma, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável a tramitação do Projeto de Lei n.º 219, de 2025.


Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei n.º 219, de 2025.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de dezembro de 2025.


Sadi Kiesel

Vereador/Republicanos/Presidente


Policial Madril

Vereador/PP/Secretario